L E I . . . . . N.º 27/66

SÚMULA - Autorisa a compra de bombas e tanques para derivados de petróleo e abre crédito suplementar suficiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a adquirir de "UTIL S/A." no preço e condições mais convenientes ao interêsse do Município, bombas para derivados de petróleo.

ART. 2º - O Poder Executivo também fica autorisado adquirir dois tanques subterrâneos, próprios ao depósito de combustíveis, das Indústrias Metalúrgicas Staiger S/A.

ART. 3º - Sendo do interêsse público a brevidade do negócio, fica dispensada a concorrência pública, prevalecendo a tomada administrativa de preços correntes.

ART. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da verba 5.0-412.099-01 - do orçamento em vigôr e abre crédito suplementar à mesma verba, de Cr$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), por conta do "SUPERAVIT" do exercício anterior.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de julho de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL